



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 973, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel
à pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO**, brasileiro, casado por tador do CIC/MF nº 288.289.581-95, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Intendente José Vaz s/n, Centro, um lote de terras de sua propriedade, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situado na Rua Sudária Teófila de Alcobaça, designado pelos nºs 02 e 03 Vila Filomena de Carvalho, Quadra 03, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 20,00 (vinte) metros para a rua Sudária Teófila de Alcobaça; Fundos de 20 (vinte) metros para os lotes 12 e 13, quadra 03; Lateral direita de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 01, quadra 03; e Lateral esquerda de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 04, quadra 03, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

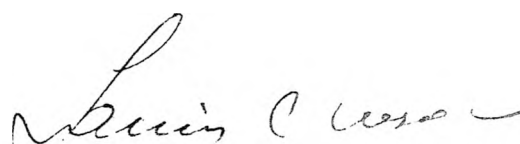
Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à construção de uma tapeçaria e residência.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizada no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 890, de 21 de maio de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal